



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte - MG
Colegiado do Curso de Engenharia Civil - Prédio 12 - Telefone: (31) 3319-6810

RESOLUÇÃO CCEPC – 003/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre os critérios para fundamentação do memorial descritivo no pedido de Aproveitamento de Estudos

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 29ª Reunião do Colegiado do curso de Engenharia de Produção, realizada no dia 27 de março de 2015 e na 33ª Reunião do Colegiado do curso de Engenharia de Produção Civil, realizada no dia 08 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar os critérios para deferimento do memorial descritivo citado como procedimento necessário para a avaliação do Aproveitamento de Estudos, conforme estabelecido pela Resolução CGRAD 018/08 de 09 de julho de 2008 e pelas Normas Acadêmicas em seu Título VII.

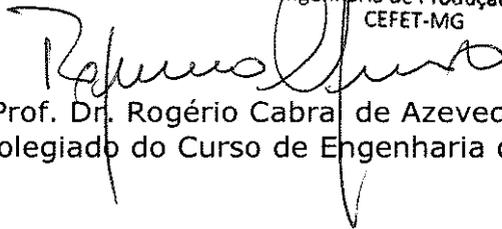
Art 2º Os critérios aprovados para deferimento do Memorial Descritivo são:

§ 1º - Ser fundamentado em estudos sem a necessária validade acadêmica que permitam o pedido de dispensa de disciplina, mas que possuam conteúdo compatível com o programa da disciplina e carga horária mínima de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da disciplina, devidamente autenticadas pela instituição onde o estudo foi realizado.

- § 2º - Ser baseado em exercício efetivo de atividade profissional durante um período mínimo de 2 (dois) anos com atividades compatíveis com a ementa da disciplina, devidamente comprovados.
- § 3º - Serão aceitos como documentos comprobatórios do Memorial Descritivo os seguintes documentos:
- I - Histórico escolar e ementa da disciplina, devidamente autenticadas pela Instituição de ensino;
 - II - Certificado de curso e ementa do curso, devidamente autenticado pela Instituição de ensino;
 - III - Plano de Atividades de Contrato de Estágio, relatando atividades compatíveis com a ementa da disciplina;
 - IV - Carteira de trabalho, detalhando exercício de cargo ou função compatível com a ementa da disciplina;
 - V - Relatório de Atividades, vinculado ao exercício profissional comprovado, detalhando prazo e atividades exercidas, devidamente autenticadas pela empresa onde a atividade foi exercida.

CUMPRASE

Coordenador do Curso de
Engenharia de Produção Civil
CEFET-MG



Prof. Dr. Rogério Cabral de Azevedo
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Civil